Recebido em_____/_____/2026
Às _____:_____h.

_____
Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 47/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) ventiladores de coluna, novos e sem uso anterior, destinados aos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, visando proporcionar melhores condições de ventilação e conforto térmico, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ventilador de coluna, com diâmetro nominal de 50 cm, alimentação elétrica de 127 V ou bivolt compatível com 127 V, no mínimo 03 (três) velocidades de funcionamento, sistema de oscilação horizontal, regulagem de inclinação, altura ajustável, grade de proteção e base estável. O equipamento deverá possuir classificação A de eficiência energética, conforme regulamentação aplicável do INMETRO, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	05

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização e de manual de instruções em língua portuguesa.

1.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A aquisição será realizada mediante fornecimento integral, em parcela única, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. Não será exigida marca, modelo, potência nominal ou quantidade específica de pás, sendo admitidos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de ventilação e conforto térmico nos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, considerando as elevadas temperaturas registradas, especialmente durante os períodos de primavera e verão, e os impactos da ventilação insuficiente sobre o bem-estar dos servidores e o desempenho das atividades institucionais.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de 05 (cinco) ventiladores de coluna visa melhorar a circulação do ar nos ambientes administrativos, contribuindo para a manutenção de condições mais adequadas ao desenvolvimento das atividades laborais. A escolha desse tipo de equipamento fundamenta-se em sua praticidade, mobilidade, facilidade de utilização e instalação simplificada, constituindo solução funcional e economicamente acessível para o atendimento da necessidade identificada.

2.3. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e está fundamentada na

necessidade administrativa registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, referente ao exercício de 2026.

2.4. Considerando a natureza do objeto e o valor preliminar estimado de R$ 1.204,20 (mil duzentos e quatro reais e vinte centavos), a contratação poderá ser processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto aos limites de valor, à ausência de fracionamento indevido da despesa e à instrução processual prevista no art. 72 da referida Lei.

2.5. Diante do exposto, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda administrativa identificada, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para o regular desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 05 (cinco) ventiladores de coluna, destinados aos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, conforme especificações técnicas estabelecidas no Item 1 deste Termo de Referência, visando proporcionar melhores condições de ventilação e conforto térmico aos servidores e demais usuários das instalações.

3.2. A aquisição dos equipamentos apresenta-se como solução adequada à necessidade identificada, considerando sua praticidade, mobilidade, facilidade de utilização e instalação simplificada, dispensando intervenções estruturais nos ambientes e permitindo sua utilização conforme as necessidades administrativas.

3.3. A solução compreende o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, entrega, acessórios necessários ao funcionamento, manuais de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses, cabendo à contratada assegurar que os produtos sejam entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados aspectos relacionados à eficiência energética, durabilidade, segurança, facilidade de limpeza e manutenção, de modo a favorecer a utilização adequada dos equipamentos e a redução dos custos operacionais ao longo de sua vida útil.

3.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a correção de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, mediante reparo ou substituição dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.6. A presente contratação restringe-se ao fornecimento de bens, não abrangendo a prestação continuada de serviços, obras ou intervenções nas instalações físicas da Câmara Municipal, sendo suficiente a montagem e a disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conforme orientações do fabricante.

3.7. Ao término da vida útil dos equipamentos, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e os procedimentos de gestão patrimonial da Administração.

3.8. Diante do exposto, a solução proposta mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, contemplando os aspectos de aquisição, fornecimento, utilização,

garantia e destinação final dos equipamentos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, assegurando o fornecimento de equipamentos adequados à finalidade pretendida, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os ventiladores deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, e atender integralmente às características técnicas descritas no Item 1 deste instrumento, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.

4.3. Os equipamentos deverão possuir alimentação elétrica compatível com a rede de 127 V, apresentar condições adequadas de segurança e funcionamento e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive às exigências de certificação e etiquetagem do INMETRO, quando obrigatórias para a categoria do produto.

4.4. Os ventiladores deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos acessórios necessários à montagem e utilização, bem como de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de funcionamento, conservação e manutenção.

4.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento em condições normais de utilização, sem prejuízo das garantias legalmente asseguradas.

4.6. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos equipamentos, devendo adotar as medidas necessárias para preservar sua integridade até o recebimento pela Administração, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta contratada.

4.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados da documentação necessária à identificação e conferência dos equipamentos.

4.8. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e procedimentos definidos para o recebimento e a garantia dos produtos.

4.9. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como o atendimento aos demais requisitos de habilitação exigíveis e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 e 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto, considerando sua natureza comum, o quantitativo reduzido e a possibilidade de execução integral por fornecedor do ramo pertinente.

4.11. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado, a natureza comum dos bens e a reduzida complexidade da contratação, sem prejuízo da garantia dos produtos estabelecida neste instrumento.

4.12. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à eficiência energética, à durabilidade dos equipamentos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento.

4.13. Os requisitos estabelecidos deverão ser interpretados de forma a assegurar a qualidade e a adequação dos produtos, sem impor exigências desnecessárias ou restrições injustificadas à competitividade, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de fornecimento

5.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de 05 (cinco) ventiladores de coluna, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à montagem e utilização, bem como dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa.

5.2. Prazo e local de entrega

5.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 65, Centro, CEP 35970-000, Barão de Cocais/MG, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.2.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.2.4. Caso a contratada identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando a devida justificativa, para avaliação das providências cabíveis.

5.3. Condições de entrega e recebimento

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas à sua proteção, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à conferência do fornecimento.

5.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável designado pela Administração, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das quantidades, características técnicas, integridade e condições de funcionamento dos equipamentos, mediante registro de aceitação pelo responsável competente.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e as condições de garantia.

5.4. Substituição de equipamentos

5.4.1. Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos ou características em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração.

5.4.2. A contratada deverá providenciar a substituição dos equipamentos rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4.3. A substituição deverá ocorrer por equipamentos novos, de características iguais ou superiores às exigidas, desde que integralmente compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.4.4. A substituição dos equipamentos não afastará a possibilidade de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Garantia dos equipamentos

5.5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento em condições normais de utilização.

5.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem ônus para a Administração, a correção dos defeitos cobertos pela garantia, mediante reparo ou substituição dos equipamentos, conforme a natureza do problema identificado.

5.5.3. Os custos relacionados ao transporte, retirada, devolução e demais providências necessárias ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da contratada.

5.5.4. A contratada deverá providenciar a solução dos defeitos cobertos pela garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6. Responsabilidade pela execução

5.6.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das condições de fornecimento, incluindo a qualidade, a integridade, a conformidade técnica e a entrega dos equipamentos nos prazos estabelecidos.

5.6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou responsável formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.3. O fornecimento será considerado concluído após a entrega integral dos equipamentos e seu recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia e às responsabilidades legais da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e fiscalização do contrato

6.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar o fornecimento dos equipamentos, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferir a conformidade dos produtos entregues e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.

6.1.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma integrada, observadas as atribuições específicas de cada agente envolvido e as normas internas aplicáveis, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. Para fins de planejamento da contratação, ficam indicados os seguintes servidores:
- Gestora do Contrato: Elaine Cristina Moreira Batista;
- Fiscal Técnico do Contrato: Jader Fonseca de Oliveira.

6.1.4. A designação formal dos servidores acima indicados será realizada por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

6.1.5. Compete à gestora da contratação coordenar o acompanhamento da execução, verificar o cumprimento das obrigações administrativas, acompanhar os prazos estabelecidos e adotar as providências necessárias à regular instrução dos procedimentos relacionados ao fornecimento e ao pagamento.

6.1.6. Compete ao fiscal técnico verificar a quantidade, a integridade, as características técnicas e as condições de funcionamento dos equipamentos entregues, confrontando-os com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

6.1.7. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades no fornecimento, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar à gestora da contratação, para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à notificação da contratada e à exigência de substituição dos equipamentos, quando necessária.

6.1.8. O recebimento dos equipamentos observará os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os prazos e as condições estabelecidos no Item 5 deste Termo de Referência.

6.1.9. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela correção de eventuais defeitos ou desconformidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição e recebimento

7.1.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens, a aferição da execução contratual será realizada mediante a verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos efetivamente entregues, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. O fornecimento será realizado em parcela única, correspondente à entrega de 05 (cinco) ventiladores de coluna, não sendo prevista medição periódica ou pagamento por etapas de execução.

7.1.3. O recebimento dos equipamentos observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos e prazos estabelecidos no Item 5 deste Termo de Referência.

7.1.4. A conferência dos equipamentos será realizada pelo fiscal designado, que verificará a quantidade, a integridade, as características técnicas e as condições de funcionamento dos produtos, registrando eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas.

7.1.5. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições previstos neste instrumento.

7.2. Condições de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos, seu recebimento definitivo pela Administração e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo responsável competente.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.2.3. A nota fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos fornecidos, as respectivas quantidades, os valores unitários e o valor total, em conformidade com a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias à regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

7.2.5. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento e à regular instrução do procedimento de liquidação da despesa, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.2.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observada a legislação vigente e o regime tributário da contratada.

7.2.7. Não será realizado pagamento antecipado, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento em parcela única e a inexistência de justificativa técnica ou econômica que demonstre a necessidade de antecipação.

7.2.8. O pagamento efetuado pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos ou obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos.

7.3. Valor do pagamento

7.3.1. O valor a ser pago corresponderá ao preço total dos equipamentos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme os valores constantes da proposta selecionada e do respectivo instrumento de contratação.

7.3.2. Os preços contratados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes, não sendo admitidas cobranças adicionais não previstas na contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção do fornecedor

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei e as normas municipais aplicáveis.

8.1.2. O enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação ficará condicionado à verificação do limite legal vigente e do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa, conforme disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. A seleção deverá observar, preferencialmente, o procedimento de divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

8.2. Critério de julgamento

8.2.1. O critério de seleção será o de menor preço global, considerando que a contratação compreende um único item, correspondente ao fornecimento de 05 (cinco) ventiladores de coluna, com características técnicas uniformes.

8.2.2. Será selecionada a proposta que apresentar o menor valor total para o fornecimento dos equipamentos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.3. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

8.2.4. Não serão aceitas propostas que contemplem equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, que apresentem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou que não demonstrem condições de execução do objeto.

8.3. Requisitos de habilitação

8.3.1. Para fins de contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 e do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências proporcionais à natureza e ao valor do objeto.

8.3.2. A documentação de habilitação deverá ser exigida de forma compatível com a natureza comum dos bens e a reduzida complexidade do fornecimento, evitando-se exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a participação de interessados.

8.3.3. Não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de fornecimento simples e sem necessidade de instalação especializada.

8.3.4. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificar a regularidade do fornecedor e a inexistência de impedimentos legais à contratação.

8.4. Análise e aceitabilidade das propostas

8.4.1. A análise das propostas compreenderá a verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado.

8.4.2. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam verificar as características dos ventiladores ofertados, especialmente quanto ao diâmetro, à tensão elétrica, às funcionalidades e à classificação de eficiência energética exigida.

8.4.3. Serão desconsideradas as propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas, apresentarem condições incompatíveis com este Termo de Referência ou contiverem preços considerados inexequíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4.4. A escolha do fornecedor deverá ser devidamente motivada e documentada no processo administrativo, demonstrando a adequação da proposta selecionada às necessidades da Administração e a justificativa do preço, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.5. A contratação somente poderá ser efetivada após a conclusão da instrução processual e a autorização da autoridade competente, observadas as disposições do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Rol de Documentação para Habilitação

8.5.1. O fornecedor deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica, registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou consolidação e dos documentos de representação, quando aplicáveis.

8.5.2. O fornecedor deverá apresentar:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
c) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
f) demais documentos legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

8.5.3. Qualificação Técnica

Considerando a natureza comum dos bens, o quantitativo reduzido e a simplicidade do fornecimento, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica, sem prejuízo da comprovação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

8.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observada a legislação aplicável e admitida a comprovação da aptidão para contratar nas hipóteses legalmente cabíveis.

8.6. Razão da Escolha do Contratado

8.6.1. A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada nos autos, considerando o atendimento às especificações técnicas, o cumprimento dos requisitos de habilitação, a capacidade de fornecimento no prazo estabelecido e a apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.6.2. A apresentação do menor preço não afastará a necessidade de verificação da conformidade dos equipamentos e das condições de fornecimento.

8.7. Justificativa do Preço

8.7.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos regulamentares aplicáveis.

8.7.2. A pesquisa deverá considerar os preços praticados no mercado para ventiladores de coluna com características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência, contemplando o quantitativo de 05 (cinco) unidades e os custos necessários à entrega.

8.7.3. A justificativa do preço deverá demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.8.1. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto às disposições dos arts. 42 a 49, observadas as condições e exceções legalmente previstas.

8.9. Verificação da Conformidade dos Equipamentos

8.9.1. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9.2. Os equipamentos ofertados deverão apresentar características compatíveis com as exigências técnicas, especialmente quanto ao diâmetro, à tensão elétrica, às funcionalidades e à eficiência energética, observada a regulamentação aplicável.

89.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de informações e verificação da conformidade da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente.

8.10. Impedimentos para Contratação

8.10.1. Não poderá ser contratado fornecedor que esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito de abrangência da respectiva sanção, ou que incorra em outra hipótese legal impeditiva da contratação.

8.10.2. Antes da formalização da contratação, serão realizadas consultas aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes para verificação da existência de sanções ou impedimentos legais.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor preliminar estimado para a presente contratação é de R$ 1.204,20 (mil duzentos e quatro reais e vinte centavos), correspondente à aquisição de 05 (cinco) ventiladores de coluna, conforme levantamento exploratório de preços realizado para subsidiar a elaboração deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa preliminar foi obtida mediante a média aritmética dos valores unitários identificados em quatro referências de mercado, incluindo contratações públicas e preços divulgados por fornecedores, conforme demonstrado no Anexo I – Pesquisa Exploratória de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Ventilador de coluna, conforme especificações deste Termo de Referência	Unidade	05	R$ 240,84	R$ 1.204,20
TOTAL ESTIMADO					R$ 1.204,20

9.3. Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter exclusivamente preliminar, destinando-se ao planejamento da contratação, não constituindo o orçamento estimado definitivo da Administração.

9.4. O valor oficial estimado da contratação será apurado e confirmado pela Coordenadoria competente, mediante realização de pesquisa formal de preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.5. O resultado da pesquisa formal de preços prevalecerá sobre a estimativa exploratória apresentada, servindo de referência para a definição do orçamento estimado, a análise da vantajosidade e a instrução do procedimento de contratação direta.

9.6. A contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da dotação orçamentária 01 01 031 0101 3001 449052, para o exercício de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras, a inexecução parcial ou total do contrato, o atraso injustificado na execução do objeto, a apresentação de documentação ou declaração falsa e a prática de atos fraudulentos.

11.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa, conforme os critérios e percentuais estabelecidos no edital ou contrato, observados os limites legais;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das penalidades não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

12.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros, o descumprimento de cláusulas contratuais, o atraso injustificado na execução do objeto, a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e as demais situações previstas na legislação.

12.3. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.5. Em caso de extinção contratual, a contratada deverá disponibilizar à Administração os dados e registros de frequência sob sua responsabilidade, em formato que permita sua consulta, armazenamento e eventual migração para outra solução, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada por obrigações anteriormente constituídas, pela reparação de eventuais danos causados à Administração e pelas demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e observância das disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservados o interesse público e as condições legais aplicáveis.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado, devendo ser preservadas as características essenciais da solução integrada de registro eletrônico de ponto e gestão de frequência.

13.4. Eventuais alterações destinadas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão observar os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

13.5. As alterações que exigirem formalização por termo aditivo deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, devidamente justificadas e registradas no processo administrativo, observadas as hipóteses legais de simples apostilamento.

13.6. A prorrogação da vigência contratual, quando legalmente cabível, deverá observar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade e à disponibilidade orçamentária.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas internas da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, devendo fornecer equipamentos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.3. Todos os custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos nos valores contratados, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações expressamente previstas.

14.4. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequado funcionamento da solução fornecida.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições contratuais e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

Barão de Cocais, 22 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração:

ELAINE CRISTINA MOREIRA BATISTA:05270072696
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA MOREIRA BATISTA:05270072696
Dados: 2026.10.22 17:11:21 -03'00'

Elaine Cristina Moreira Batista
Diretora Geral

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e autorizo a realização dos procedimentos administrativos necessários à contratação, nos moldes aqui definidos.
Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO ANTONIO DOS SANTOS:08822516605
Assinado de forma digital por TIAGO ANTONIO DOS SANTOS:08822516605
Dados: 2026.10.22 17:11:40 -03'00'

Tiago Antônio dos Santos - Presidente da Câmara Municipal